



EDITAL ICS N.º 02/2019

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ESPORTE UNIVERSITÁRIO - ATLETAS INDIVIDUAIS

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Saúde, Cesar Augusto Teixeira, TORNA PÚBLICO o processo seletivo para o Programa Esporte Universitário – Atletas Individuais.

1 DO OBJETO

A proposição desse edital está em consonância com a busca da Universidade Feevale pela formação integral das pessoas, consolidando a prática esportiva e divulgando o trabalho desenvolvido pelos talentos da região.

1.1 O objeto do presente edital é conceder **8 (dez) Bolsas de Representação Esportiva** aos estudantes, regularmente matriculados na Escola de Educação Básica – Escola de Aplicação (Ensino Fundamental, Médio e Técnico) ou na Universidade Feevale nos cursos de graduação, em conformidade com as resoluções vigentes, para o ano de 2019.

1.1.1 As bolsas serão distribuídas entre os seguintes esportes individuais (Atletismo, Natação, Judô, Tênis de Mesa ou Xadrez) que integram o calendário esportivo universitário¹. Serão ofertadas oito (8) vagas para a modalidade esportiva individual².

2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo desse edital ocorrerá por meio da publicação no *site* da Universidade Feevale www.feevale.br/editais, conforme o cronograma que segue:

¹ O calendário esportivo universitário é regulamentado pela Federação Universitária Gaúcha de Esportes (FUGE - www.fuge.com.br) e da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU - www.cbdu.org.br).

² Atletismo, Natação (Provas em Piscinas), Judô, Tênis de Mesa ou Xadrez.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições	14/01/2019 a 01/02/2019 (até 17h)
Publicação das inscrições homologadas	06/02/2019*
Período para recurso das inscrições não homologadas	07/02/2019**
Publicação da lista final dos candidatos homologados	08/02/2019
Avaliação dos critérios e comprovações pela Comissão Avaliadora	20/02/2019
Lista final de publicação dos atletas selecionados	26/02/2019
Entrega da Declaração de Aptidão Física e Autorização para uso de nome e imagem, conforme item 4	28/02/2019
Assinatura do termo de compromisso de representação esportiva, conforme item 8	06/03/2019***

* Nesta data, a publicação das homologações não garante a vaga ao candidato homologado uma vez que a aprovação formal nas disciplinas matriculadas no semestre se constitui um critério para a efetivação da vaga.

** Até 18h, mediante requerimento protocolado no setor Atendimento Feevale, em um dos Câmpus da Instituição.

***Para a assinatura do termo de compromisso nesta data o benefício será calculado proporcionalmente, conforme política da Instituição.

2.1 O cronograma de execução deste processo seletivo ou quaisquer regras não previstas neste edital poderão ser alteradas pela ASPEUR/Feevale, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá preencher o formulário *on-line* com os dados esportivos e anexar comprovações de experiências e campeonatos. O *link* para a inscrição estará disponível no site www.feevale.br/editais no período previsto no cronograma disposto no item 2.

3.2 Os candidatos poderão se inscrever somente em uma modalidade esportiva.

3.3 Ao efetivar a sua inscrição, o candidato:

- I. Assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas, sob as penas da lei;

- II. Assume inteira responsabilidade por eventuais equívocos nas informações prestadas, o que poderá anular a participação em qualquer fase do processo seletivo;
- III. Assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, o que o impossibilita alegar desconhecimento.

4 DA SELEÇÃO

O processo seletivo, de que trata este edital, compreenderá as seguintes etapas:

- A Fase 1 onde serão avaliados os dados referentes à participação do candidato em eventos esportivos e as respectivas comprovações; e,
- A Fase 2, que consiste na Avaliação Médica e Autorização do uso de nome e imagem do candidato.

4.1 DA FASE 1 - Avaliação dos dados esportivos e comprovações:

4.1.1 O candidato que tiver a sua inscrição homologada terá os dados esportivos e as comprovações analisadas pela comissão avaliadora, da seguinte forma:

- I. principais títulos comprovados por boletins das respectivas federações (grifar o nome e colocação do candidato), com datas, ordenadas conforme a descrição no currículo, considerando os anos de 2016, 2017 e 2018;
- II. *clippings* de notícias dos prêmios recebidos;
- III. boletim da federação ou comprovação do campeonato, nos casos em que não há vínculo com a federação.

4.1.2 Os resultados não comprovados serão desconsiderados na pontuação do atleta.

4.1.3 Dos critérios de avaliação:

A pontuação de cada campeonato comprovado nos anos de 2016, 2017 e 2018 será somada, conforme a colocação, totalizando a pontuação do atleta, a partir do quadro de avaliação abaixo:

Colocação Campeonato	1. ^o Lugar	2. ^o Lugar	3. ^o Lugar	4. ^o Lugar	5. ^o Lugar	6. ^o Lugar ou mais
Estaduais (Etapas e Provas Municipais)	24	20	16	12	8	4
Estaduais (Resultado Geral Final)	36	30	24	18	12	6
Nacionais (Etapas)	36	30	24	18	12	6
Nacionais (Resultado Geral Final)	48	40	32	24	16	8

Sul-Americano	62	52	42	32	22	12
Pan-Americano	96	80	64	48	32	16
Mundial/Olímpico	120	100	80	60	40	20

4.1.3.1 Para aprovação dos atletas na **modalidade esportiva individual** ficará estabelecida uma pontuação mínima por modalidade, conforme segue:

- I. Judô: 200 pontos;
- II. Tênis de Mesa 200 pontos
- III. Xadrez 200 pontos
- IV. Atletismo 1000 pontos
- V. Natação 1000 pontos

4.1.4 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima estarão desclassificados.

4.1.5 Os resultados não identificados claramente ou não enquadrados em quaisquer uma das categorias do quadro serão considerados, para fins de pontuação, como competições Estaduais (Etapas ou Provas Municipais).

4.1.6 Será utilizada, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nas competições de maior representatividade, conforme sequência:

- I. Mundial/Olímpico
- II. Pan-americano
- III. Sul-Americano
- IV. Nacionais (Resultado Geral Final)
- V. Nacionais (Etapas)
- VI. Estaduais (Resultado Geral Final)
- VII. Estaduais (Etapas e Provas Municipais)

4.1.7 Havendo empate entre modalidades diferentes, será selecionado o atleta que obtiver maior pontuação proporcional à pontuação mínima.

4.2 DA FASE 2 – Avaliação Médica e Autorização do uso de nome e imagem

4.2.1 Os candidatos selecionados e constantes na lista final de publicação deverão providenciar a Declaração de Aptidão Física e a Autorização para uso de nome e imagem, conforme modelos dos Anexos I, II e III emitidos a partir da data de publicação deste edital. O local para a entrega dos documentos será comunicado no momento da divulgação dos atletas selecionados, no site institucional para entrega, conforme previsto no item 2.

4.2.1.1 A não entrega dos documentos acima referidos, no prazo previsto neste edital e de acordo com os modelos fornecidos nos respectivos anexos, acarreta a automática eliminação do candidato.

5 DA BOLSA DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

5.1 A bolsa para representação esportiva segue o disposto na resolução REITORIA N.º 02/2019 que Define normas relativas à Bolsa de Monitoria, Bolsa de Extensão, Bolsa de Iniciação Científica e Bolsa de Inovação.

5.1.1 Para a atividade de Representação Esportiva individual considera-se um total de 12 horas semanais de atividades, que incluem o treinamento, condicionamento físico e participação em torneios.

5.1.2 Considerando o contexto supra tratado, a bolsa corresponderá a **06 créditos**, respeitando-se a matrícula mínima em **10 créditos** por período. A resolução Reitoria n.º. 02/2019, anexa ao presente, considera-se integrante do mesmo, para fins de reger a bolsa ora ofertada.

5.2 Se o estudante já possui desconto ASPEUR, destinado aos funcionários e seus dependentes, não poderá ser Bolsista de Representação Esportiva, pois esta condição é considerada conflitante com quaisquer bolsas oferecidas ou contratadas diretamente pela Instituição. São considerados como exceção os descontos vinculados ao curso, à modalidade do curso matriculado e ao PROUNI, não se tratando, portanto, de uma situação conflitante.

6 OBRIGAÇÕES

6.1 Obrigações da ASPEUR/Feevale:

- I. disponibilizar ao atleta atendimento no Centro Integrado de Especialidades em Saúde (CIES) da Feevale na área de Fisioterapia, Quiropraxia e Nutrição e no Centro Integrado de Psicologia (CIP), obedecendo à política interna da instituição;

- II. disponibilizar o uso das Academias do Câmpus I e Campus II e para os atletas, obedecendo à política interna da Instituição;
- III. manter a Bolsa Representação Esportiva em casos de lesões que ocorram após a assinatura do Termo de Compromisso até a sua recuperação, limitando-a à vigência estabelecida. A Bolsa Representação Esportiva está condicionada à entrega do atestado médico do especialista, a partir do período preestabelecido;
- IV. manter a Bolsa de Representação Esportiva em casos de gravidez, limitando-a à vigência do Termo de Compromisso;
- V. disponibilizar ao atleta seguro contra acidentes pessoais durante a vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva;
- VI. autorizar a dispensa dos atletas das competições do calendário universitário e das convocações para representação esportiva da instituição, em caso de participação em competições de níveis superiores no mesmo período.

6.1.1 Para que seja autorizada a dispensa, o atleta deverá possuir justificativa bem como a autorização prévia do Coordenador do Projeto.

6.2 Obrigações do atleta:

- I. participar de todas as competições, atividades e eventos em que for convocado/a para representar a Feevale;
- II. participar de, no mínimo, 4 (quatro) competições do calendário federativo ou similar;
- III. aplicar a logomarca da Feevale no seu vestuário (competições e treinamentos) conforme padrão indicado pela Instituição (Anexo IV);
- IV. citar o nome da Feevale e de seus parceiros ou patrocinadores durante entrevistas para jornais, sites, rádios, revistas ou televisão e em todas as reportagens esportivas em que estiver envolvido;
- V. manter atualizados os telefones de contato de e-mail na Central do Aluno ou no setor de Atendimento Feevale;
- VI. ter boa conduta disciplinar nas competições, bem como no contexto escolar e universitário;
- VII. permanecer adimplente com a instituição, sendo condição essencial para a concessão e manutenção da Bolsa;
- VIII. informar ao Coordenador do Projeto bem como a imprensa da Feevale, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, sobre a participação em competições;

- IX. após a competição, o atleta deverá informar à imprensa da Feevale os resultados obtidos para campeonatos municipais em no máximo 24 horas e 48 horas, no caso de campeonatos que não ocorrem na cidade e região;
- X. apresentar o calendário oficial de competições de sua federação e confederação;
- XI. comunicar por e-mail esporte@feevale.br qualquer ocorrência médica, ao longo do ano, no prazo máximo de 48 horas do ocorrido, com comprovação através de atestado médico, assinado por médico especialista, com período estabelecido;
- XII. em caso de gravidez, a atleta deverá informar por e-mail esporte@feevale.br, acompanhado de comprovação por atestado médico;
- XIII. realizar antidoping, caso solicitado;
- XIV. apresentar a Declaração de Aptidão Física e a Autorização para uso de nome e imagem, nos devidos prazos e conforme previsto neste edital;
- XV. firmar o respectivo Termo de Compromisso de Representação Esportiva no prazo previsto neste edital, cumprindo suas regras e condições.

6.3 Poderá, a critério da ASPEUR/FEEVALE, ocorrer convocações suplementares dentro da lista de suplentes, por ordem de classificação, em caso de existência de vaga.

7 DOS HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS

Informar ao coordenador do projeto os locais, dias e horários de treinamento através do e-mail esporte@feevale.br.

7.1 Caso ocorra alguma mudança no local, dia ou horário de treinamento, o atleta deverá informar essa alteração pelo e-mail esporte@feevale.br.

8 DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA

8.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso de Representação Esportiva será a partir da data da assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2019.

8.2 No ato da assinatura do termo de compromisso, o estudante selecionado deverá:

- I. estar devidamente matriculado na Escola de Educação Básica – Escola de Aplicação ou na Universidade Feevale para o semestre 2019/01;
- II. estar adimplente com a instituição;
- III. ter cumprido todas as etapas estabelecidas neste edital.

8.2.1 A concessão da Bolsa Representação Esportiva fica condicionada à efetiva assinatura do Termo de Compromisso, sendo proporcional a data de assinatura.

8.3 Nos casos de eventual rescisão do termo de compromisso, motivada por conclusão de curso, descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou desistência de atleta a Bolsa Representação Esportiva poderá ser disponibilizada, no segundo semestre de 2019, a suplente, desde que atendidos todos os requisitos deste edital.

8.4 São consideradas razões para a rescisão contratual do atleta:

- I. reprovar e/ou cancelar duas ou mais disciplinas, durante o período de vigência da Bolsa Representação Esportiva;
- II. trocar de curso mais de uma vez, durante todos os períodos letivos em que o atleta recebeu a Bolsa Representação Esportiva;
- III. possuir falta em competições, nas quais tiver participação obrigatória, sem justificativa prévia, por escrito e razoavelmente plausível. Não representar a Escola de Educação Básica – Escola de Aplicação ou a Universidade Feevale nos eventos em que for convocado;
- IV. fazer uso de substâncias ilícitas, comprovado por antidoping;
- V. praticar conduta antidesportiva com o treinador, colegas e adversários; desrespeitar as orientações e regras dos organizadores das competições, tais como, a apresentação de documento de identificação com foto, os horários de silêncio em hotéis e alojamentos;
- VI. praticar qualquer tipo de agressão física ou verbal à atletas, aos colegas, treinadores, árbitros, dirigentes, funcionários da instituição e de entidades parceiras;
- VII. encerramento do projeto por parte da instituição, independentemente de suas razões;
- VIII. caso fortuito ou de força maior, e ainda, qualquer outra circunstância não prevista nesse Edital ou no Termo de Compromisso de Representação Esportiva celebrado com o candidato selecionado.

8.4.1 A rescisão do termo de Compromisso ocorrerá por Termo de Rescisão que, em caso de não comparecimento do atleta para a devida assinatura, será considerado firmado e, portanto, rescindida a avença, por meio de comunicado postal com aviso de recebimento (AR) ou mesmo por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) com confirmação de entrega, dirigido ao endereço informado pelo atleta à Feevale.

8.5 Qualquer uma das disposições mencionadas acarretará a perda do benefício a partir da data da rescisão, não gerando direito adquirido, nem tampouco expectativa de direito em caso de rescisão antecipada da bolsa, qualquer que seja o motivo.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A realização das atividades desenvolvidas pelos atletas relativas ao presente edital não acarretará vínculo de emprego sob qualquer hipótese.

9.2 A Feevale poderá dissolver o projeto sem prévio aviso, mediante análise interna. Nesses casos, haverá a rescisão de Termos de Compromisso de Representação Esportiva dos atletas e a cessação dos benefícios da respectiva bolsa.

9.3 Toda e qualquer situação não prevista por esse edital será resolvida pela ASPEUR/Feevale. Em caso de dúvidas ou informações, entrar em contato pelo *e-mail* esporte@feevale.br.

Novo Hamburgo 14 de janeiro de 2019.

Cesar Augusto Teixeira
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde - ICS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Pelo presente e na melhor forma de direito, DECLARO que _____, matrícula n.º _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ está em pleno gozo de saúde e em condições físicas, não apresentando patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios e atividades físicas e esportivas, tendo realizado avaliação clínica que atesta as condições apresentadas.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Médico

Carimbo do Médico/CRM

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu,
_____, matrícula n.º
_____, portador da cédula de identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ abaixo assinado,

AUTORIZO de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso sem fins lucrativos, a partir desta data, que ASPEUR/Feevale, mantenedora da Universidade Feevale, com sede nesta cidade de Novo Hamburgo, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns), seja(m) ela(s) fotográfica(s), em vídeo(s) e/ou quaisquer outra(s) forma(s) de mídia, podendo vincular inclusive o meu nome em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações das minhas imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nos sites Institucionais ou não, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, bem como no Relatório de Responsabilidade Social.

Declaro estar ciente que a utilização do uso de minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade, assinando esta na presença de duas testemunhas.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM
(MENOR DE IDADE)**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ residente e domiciliado _____, responsável legal pelo(a) menor (nome) _____, matrícula nº _____, abaixo-assinado, **AUTORIZO** de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que **ASSOCIAÇÃO PRÓ ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR**, mantenedora da Universidade Feevale, com sede nesta cidade de Novo Hamburgo, faça uso da(s) imagem(ns) do menor, seja(m) ela(s) fotográfica(s), em vídeo(s) e/ou quaisquer outra(s) forma(s) de mídia, podendo vincular inclusive o seu nome em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, e de gravações das minhas imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nos sites Institucionais ou não, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, bem como no Relatório de Responsabilidade Social.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade, assinando esta na presença de duas testemunhas.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Estudante

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IV – APLICACAO DA LOGOMARCA* PARA USO NOS VESTUÁRIOS PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES

Natação

Uniforme: touca.

Medidas: horizontal, 11 cm.

Posicionamento: lateral, nos dois lados.

Cores: touca colorida ou preta usar logo branco e touca branca usar logo colorido. Respeitar o contraste da marca com o uniforme.

Atletismo

Uniforme: regata.

Medidas: horizontal, 23 cm.

Posicionamento: frontal, na altura do peito.

Cores: regata colorida ou preta, usar logo branco e regata branca usar logo colorido.

Respeitar o contraste da marca com o uniforme.

Judô

Uniforme: kimono.

Medidas: vertical, 8 cm.

Posicionamento: frontal, lado esquerdo, na altura do peito.

Cores: kimono azul usar logo branco e kimono branco usar logo colorido. Respeitar o contraste da marca com o uniforme.

Tênis de Mesa

Uniforme a definir, previamente, com o Departamento de Marketing da Universidade Feevale

Xadrez

Uniforme a definir, previamente, com o Departamento de Marketing da Universidade Feevale.

* A aplicação da marca deve ser aprovada pelo Departamento de Marketing da Universidade Feevale.

ANEXO V - RESOLUÇÃO REITORIA N.º 02/2019

RESOLUÇÃO REITORIA N.º 02/2019

Define normas relativas à Bolsa de Monitoria, Bolsa de Extensão, Bolsa de Iniciação Científica e Bolsa de Inovação.

A Reitoria da Universidade Feevale, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Universitário,

RESOLVE:

Art. 1.º Oportunizar aos estudantes de cursos superiores o exercício das funções de bolsista em projetos ou em componentes curriculares vinculados à Instituição.

Art. 2.º Estabelecer que as horas semanais de atividades desenvolvidas no período letivo pelos estudantes e a respectiva bolsa, referentes às atividades de Monitoria, Extensão, Iniciação Científica e Inovação, serão de acordo com o quadro a seguir:

Total de horas semanais de atividades	Bolsa concedida por período letivo (em créditos)	Número mínimo de créditos matriculados
4 horas	2 créditos	8 créditos
6 horas	3 créditos	8 créditos
8 horas	4 créditos	8 créditos
10 horas	5 créditos	10 créditos
12 horas	6 créditos	10 créditos
14 horas	7 créditos	12 créditos
16 horas	8 créditos	12 créditos
18 horas	9 créditos	14 créditos
20 horas	10 créditos	14 créditos
22 horas	11 créditos	16 créditos
24 horas	12 créditos	16 créditos
26 horas	13 créditos	18 créditos
28 horas	14 créditos	18 créditos
30 horas	15 créditos	20 créditos

§ 1.º Para os estudantes matriculados em cursos ofertados na modalidade a distância ou cursos com regime de matrícula seriado e com pagamento por mensalidade, não se aplica a coluna “Número mínimo de créditos matriculados”.

§ 2.º Em nenhuma hipótese, poderá o estudante desenvolver o total de horas semanais de atividades de forma que o benefício concedido seja superior ao valor contratado para o período letivo.

§ 3.º Os estudantes matriculados em cursos ofertados na modalidade a distância ficam limitados ao desenvolvimento de 4 (quatro) horas semanais de atividades, sendo o benefício concedido durante o período letivo da realização da atividade.

§ 4.º O benefício será concedido proporcionalmente a partir da data de início das atividades, mediante assinatura do Termo de Compromisso, exceto nos casos de renovação de contrato, em que o benefício será concedido desde o início do período letivo.

Art. 3.º Determinar que, em relação à Bolsa de Monitoria, para componentes curriculares ofertados no período do intensivo, as horas diárias de atividades desenvolvidas pelo estudante e o respectivo benefício seguirão o quadro a seguir:

Horas diárias de atividades	Bolsa concedida em créditos
4 horas	2 créditos

Parágrafo único. Para candidatar-se à vaga de monitor no período de intensivo, o estudante deve estar matriculado no período letivo imediatamente posterior à ocorrência do intensivo.

Art. 4.º Para concessão do benefício, considera-se o valor do crédito base institucional, sendo o mesmo praticado pelo curso de graduação em Administração.

Art. 5.º As bolsas mencionadas no Art. 2.º serão conflitantes entre si e conflitarão com toda e qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto oferecidos pela Instituição, conforme previsto na Resolução PROPAD N.º 01/2016 ou em outra que venha a substituí-la, exceto as bolsas decorrentes de financiamento externo e o desconto para pagamento à vista.

Art. 6.º Nos casos em que os estudantes vinculados às bolsas referidas no Art. 2.º possuem financiamentos estudantis ou efetuarem pagamento à vista, o valor do benefício constará como crédito e poderá ser utilizado para quitação de futuros serviços contratados com a Instituição.

Art. 7.º As bolsas especificadas nesta Resolução somente serão concedidas e/ou mantidas ao longo do período letivo aos estudantes que estiverem regularmente matriculados e adimplentes com seus débitos na Instituição.

Parágrafo único. O cancelamento de matrícula em componentes curriculares, no decorrer do período letivo, implicará na rescisão do Termo de Compromisso da respectiva bolsa nas situações em que o estudante não mais possuir o número mínimo de créditos matriculados para as horas semanais, conforme estabelecido no quadro do Art. 2.º. Exceto para os estudantes matriculados em cursos ofertados na modalidade a distância ou cursos com regime de matrícula seriado e com pagamento por mensalidade, conforme § 1.º do Art. 2.º.

Art. 8.º A Universidade Feevale contratará seguro de acidentes pessoais aos bolsistas, pelo período de vigência dos Termos de Compromisso.

Art. 9.º A atividade desenvolvida pelo bolsista não acarretará vínculo empregatício para com a Aspeur/Feevale, pois se trata de atividade acadêmica de formação complementar não obrigatória.

Art. 10 Informações complementares de cada bolsa constarão em resolução específica.

Art. 11 Os casos não contemplados nos itens acima referidos serão analisados pela área responsável pela bolsa em questão.

Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1.º semestre de 2019, revogando as disposições em contrário.

Novo Hamburgo, 8 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Reitor.